

LEI Nº1650 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993

**ALTERA A LEI 1594 DE 27.04.93**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO, saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º A Lei Municipal nº1594/93, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Ao artigo 3º da Lei é acrescentado o seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único. Serão emitidas três séries de cautelas cada uma com numeração corrida de 0000 à 9.999.

II - O artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os prêmios para cada uma das cautelas sorteadas em cada série serão: 1º - prêmio - uma motoserra; 2º prêmio - uma junta de bois; 3º prêmio - uma carreta com rodas de pneu; 4º prêmio - um arado para tração animal; 5º prêmio - um carrinho de mão.”

Art. 3º Para a liberação das mencionadas cautelas bastará a apresentação da Nota Fiscal, que será carimbada e levará o visto do funcionário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 16 de novembro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário  
Municipal

João Canísio Hoffmann  
Prefeito